

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: CAF/Almoxarifado

Responsável pela demanda: Maria Dilza Alves dos Santos

Função: Farmacêutica

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação surge da necessidade de aquisição de medicamentos para o abastecimento do Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, que contemple o Hospital Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas em Santarém-Pará, objetivando o atendimento para fins de melhor gerir a qualidade no atendimento e na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde, onde se reforça o que traz no caput do artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

A aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos atendimentos realizados nas unidades contempladas, ademais cabe à gestão, a promoção do uso racional e o acesso da população daqueles insumos considerados essenciais.

O Medicamento é um insumo estratégico de suporte à vida, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, ou mesmo atraso do seu início, o que afeta diretamente a qualidade de vida dos usuários e a manutenção dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A garantia do acesso da população a medicamentos é uma das prioridades da gestão em saúde no município de Santarém-PA. A oferta regular e suficiente de medicamentos básicos é essencial para o tratamento de doenças comuns e crônicas, bem como as doenças que representam uma demanda importante na emergência do Hospital, impactando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos e para a redução do tempo de permanência dos usuários no ambiente hospitalar.



Trazendo dados concretos, o Hospital Municipal de Santarém recebeu em 2024 uma demanda média mensal de 600 pacientes internados, no Pronto Socorro Municipal foram acolhidos com quadro de urgência e emergência 2.000 pacientes/mês, e na UPA uma demanda mensal de 11.500 pacientes.

O Hospital Municipal de Santarém é um complexo Hospitalar que atende 17 especialidades, na Urgência/ Emergência, cirurgias de urgência e eletivas, atendendo pacientes, oriundos não só da comunidade local, mas de diversos municípios da Região Oeste do Pará. Um balanço de atendimentos do primeiro semestre de 2024 apontou que, somados os atendimentos do HMS e da UPA ultrapassaram 78 mil acolhimentos de pacientes.

Para que este complexo funcione, é necessário que a Administração viabilize inúmeras compras e contratações pode-se citar entre elas, a contratação de médicos, a aquisição de equipamentos hospitalares, a aquisição de material hospitalar, a contratação de manutenção dos equipamentos, e neste caso específico a aquisição de medicamentos, que são itens indispensáveis ao dia a dia da rotina hospitalar, pois sem eles não há qualquer possibilidade de oferecer atendimento à população. Reiteramos que a falta destes insumos **COLOCA OS PACIENTES EM RISCO DE MORTE**, dependendo da gravidade do estado clínico.

É indubitável que além dos impactos diretos na assistência, o não atendimento desta contratação implicará na inviabilização de uma assistência hospitalar minimamente adequada e eficaz à população. e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão municipal, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelo Hospital Municipal e UPA 24H, sobretudo prejuízo à saúde e a plena recuperação do paciente.

Destaque-se que a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um seguimento do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Todavia, em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A escolha pela dispensa de licitação sob a égide do artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021, qual justifica-se pela necessidade em caráter de urgência da contratação.

Na forma do disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, é possível a contratação direta “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou

Assinatura

particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

Na forma do disposto no supracitado dispositivo legal, deparando-se com uma situação de emergência, em que a urgência resta caracterizada em razão de possível comprometimento da continuidade dos serviços públicos e da colocação em segurança de pessoas, é possibilitada à Administração Pública contratar, diretamente, quantitativo necessário limitado ao essencial para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa, podendo, se essa situação emergencial perdurar por prazo longo “sem outra solução possível”, chegar a 01 (um) ano de contratação.

Nas precisas palavras de Felipe Boselli:

A hipótese de emergência também faz requisito quanto ao objeto do contrato a ser firmado. Tem-se aqui questão lógica, que seria devida ainda que não houvesse previsão legal. O contrato firmado em razão da emergência deve, obrigatoriamente, ser destinado a objetos diretamente relacionados ao atendimento da situação emergencial.

A aquisição de bens sem nenhuma relação com a situação emergencial é hipótese que deve ser rechaçada e que será alvo de controle. Não se pode admitir que a Administração se afaste do dever de licitar em razão de uma situação emergencial e se valha dessa situação excepcional para adquirir bens que em nada colaborariam com as consequências da emergência que está sendo combatida. (Comentário ao art. 75. FORTINI, Cristina; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 144).

Merece também a lição proferida por Joel de Menezes Niebuhr:

[...] O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, o contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos. A questão fundamental é o tempo: a Administração, em determinadas situações, não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública. Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente. [...]

[...] A dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação do interesse público e a preservação dos serviços públicos e das atividades administrativas. [...]

Boavista

De toda sorte, a Administração precisa avaliar se dada demanda contratual não pode ser desatendida pelo prazo projetado para realizar a respectiva licitação.

Noutros termos, precisa avaliar se o desatendimento de dada demanda contratual pelo prazo necessário para realizar a respectiva licitação causa prejuízos ao interesse público, o que configura propriamente a situação emergencial.

Constatada a situação emergencial e a necessidade de contratar terceiros para fazer frente a ela, é preciso definir o objeto da contratação, que seja, sob as premissas da proporcionalidade, adequado e necessário para fazer frente à situação emergencial.

A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela negligência da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse da Administração Pública, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 290- 291; 293; 295; 298).

Não restam dúvidas de que a aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema do HMS, uma vez que se trata de insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

Sua ausência impede o início do tratamento adequado e contribui para sua descontinuidade, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação, desenvolvimento de formas mais resistentes de doenças infecciosas e, por vezes, levando o paciente à óbito.

Apresentando-se como missão do Hospital Municipal de Santarém ser uma instituição de referência, prestando assistência médico-hospitalar humanizada por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, conclui-se que o desabastecimento de medicamentos afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde como um todo, colocando, inclusive, em xeque a razão de sua existência.

Assim, resta mais que evidenciada a extrema necessidade em realizar a compra direta com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sob pena de colocar em risco a

Adriano

prestação do serviço de assistência médico-hospitalar humanizada por meio do SUS, inclusive, colocando em risco a vida dos beneficiários desse serviço enumerado pela constituição federal como direito social a todos os brasileiros.

Na forma do disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o contrato a ser firmado, além de pressupor a urgência provocada por emergência, revela caráter provisório, na medida em que serve apenas para evitar o perecimento de interesse da Administração Pública, concedendo tempo à Administração Pública para concluir o regular processo de licitação.

Inclusive, isso está devidamente delineado no §6º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o qual prescreve que, nos casos de dispensas emergenciais, devem ser “adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório”.

Como bem destacado por Joel de Menezes Niebuhr:

[...] a parte final do inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que, mediante tais contratos, é permitido somente adquirir os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e receber prestação de serviços ou parcelas de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 ano, contado da ocorrência da emergência, vedada a sua prorrogação. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 301).

Como é cediço, o processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades que prolongam a sua duração e conclusão, devendo-se estar atento que no Município de Santarém, quando diante de contratação específica, parte dos atos são praticados pelo(a) órgão/entidade interessada com a contratação e parte dos atos são praticados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nas precisas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

A dificuldade para avaliar uma situação como emergencial para efeito de contratação parte da falta de precisão sobre o tempo que costuma ser necessário para realizar os trâmites ordinários de licitação pública. O processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades, que prolongam a sua duração e conclusão e que dependem da estruturação de cada órgão e entidade da Administração. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 295).



Dos dados acima apresentados, e considerando a essencialidade dos medicamentos explicitados na Tabela do item 4 deste Documento de Formalização da Demanda, a quantificação necessária para atendimento da situação de emergência será dimensionada levando em consideração a utilização para 03 (três) meses, para suprir a demanda até que seja finalizado o processo licitatório regular.

Ultrapassada a demonstração da emergência e possível comprometimento do serviço público prestado pelo HMS e da segurança de vida das pessoas que recorrem a esse serviço, passa-se à fundamentação do quantitativo.

Para estimativa de quantitativo do item do presente TR, utilizou-se o histórico de consumo registrado pelo Sistema de Gestão Hospitalar desta Instituição ou o saldo baixado da ata.

O histórico de consumo registrado pelo Sistema PR– plataforma de gerência de informações clínicas, assistenciais, administrativas, financeiras e estratégicas, que integram todos os processos hospitalares, fornece o consumo do estoque mensal por meio de atendimento de prescrições eletrônicas ou atendimento de solicitações dos setores do Hospital Municipal e, através da soma dos meses em que tiveram consumo, resulta em uma média mensal.

O consumo do saldo do contrato demonstra a quantidade baixada do consumo previsto da ata dentro de um período de 12 meses, ou melhor dizendo, a quantidade dos itens solicitada para consumo no Hospital Municipal de Santarém.

Os dispostos acima transcritos e mencionados externam a necessidade da contratação sem que ocorra o regular processo de licitação, tendo em vista que diante da situação conjuntural exposta, estamos diante de permissivo legal disposto no Artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021. No nosso entendimento resta caracterizada a situação de emergencial, tendo em vista estar evidenciado, de maneira incontestável, que é impossível se aguardar o prazo necessário para a realização de nova licitação, sob pena de risco iminente a ensejar o comprometimento do serviço ou a segurança das pessoas, obras serviços ou bens.

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art. 196 e o art. 197 da Carta Magna:

Art.196 “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Art. 197 “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Com a aquisição dos medicamentos, espera-se o abastecimento imediato da Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Municipal, para prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único da Saúde, visando melhoria na qualidade e segurança, sem risco de interrupção nos tratamentos, atendimentos aos pacientes acolhidos pelo Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal, Ambulatório e UPA 24horas de Santarém-PA.

Além de garantir o abastecimento em caráter de urgência do estoque nas farmácias satélites do HMS, propiciando assim a continuidade dos tratamentos de saúde oferecidos no HMS e UPA.

Neste sentido, justificamos a aquisição em tela, visando o atendimento para fins de melhor gerir a qualidade no atendimento e na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ALTA VIGILÂNCIA			
itens	descrição	apres.	Q.T.D
1	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA) - AMPOLA 1ML	AP	3800
2	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML	F/A	150
3	ALPROSTADIL 20 MG	F/A	80
4	ALTEPLASE 50MG + (DILUENTE PRÓPRIO)	F/A	25
5	AMINOFILINA 240 MG/ 10 ML	AP	100
6	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COMP	200
7	AMIODARONA 50MG/ML 3ML - AMPOLA	AP	1300
8	ANFOTERICINA B DESOXICOLATO 50MG - EV	F/A	200
9	ATROPINA 1% 5ML COLIRIO	GOTAS	62
10	ATROPINA 0.25MG/ML 1ML	AP	1300

Beata



11	BICARBONATO SÓDIO 8.4% 10ML - AMPOLA	AP	1300
12	BICARBONATO SÓDIO 8.4% 250ML - FRASCO	FR	225
13	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA (0,5%+9.1MCG/ML) 20ML	F/A	175
14	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML	AP	1800
15	BUPIVACAÍNA 0.50% 20ML-S/ VASO FRASCO-AMPOLA	F/A	150
16	BUPIVACAÍNA ISOBARICA 0,50% 5MG/ML	F/A	125
17	CLONIDINA 150MCG/ML 1ML - AMPOLA	AP	250
18	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG 6% XAROPE	FR	450
19	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML AMPOLA	FR	1300
20	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % (10 ML) AMPOLA	AP	3000
21	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML - AMPOLA	AP	1800
22	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - AMPOLA	AP	3300
23	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% 5MG/ML C/V	F/A	300
24	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% 5MG/ML S/V	F/A	300
25	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML - AMPOLA	AP	200
26	DIFENIDRAMINA 50MG/1ML	AP	200
27	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	COMP	60
28	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AP	500
29	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	AP	400
30	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML	AP	200
31	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - VIA SUBCUTÂNEA	AP	1700
32	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - VIA SUBCUTÂNEA	SER	1800
33	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - VIA SUBCUTÂNEA	AP	1500
34	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	AP	1300
35	ETOMIDATO 2MG/ML - 10ML	AP	300
36	GLICOSE 25% - AMPOLA 10 ML	AP	5000
37	GLICOSE 50% - AMPOLA 10 ML	AP	9000
38	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AP	900
39	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML. 0,25 ML FRASCO AMPOLA	AP	1500
40	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML. 5 ML FRASCO AMPOLA	F/A	500
41	HIDRALAZINA 20MG/ML1ML	AP	800
42	HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	80
43	HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO	F/A	3300
44	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMP	COMP	80
45	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 1200.000 2,0% 20MG/ML	F/A	300
46	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50 ML	FR	37
47	LIDOCAÍNA 2% 20ML (SEM VASOCONS)FRAS	FR	1300
48	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AP	100
49	METILPREDNISOLONA 125MG - FR	F/A	50
50	METILPREDNISOLONA 500MG - FR	F/A	300
51	NEOSTIGMINA 0.5MG 1ML - AMPOLA	AP	300
52	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	F/A	160
53	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML (NIPRIDE)	AP	150
54	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML	AP	7000

Bate



55	OMNIPAQUE IOEXOL 300 MG 100 ML	FR	62
56	PROMETAZINA 50MG/2ML VIA IM	AP	3300
57	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	AP	800
58	PROTAMINA 1.000 UI- AMP. 5 ML	AP	100
59	SALBUTAMOL 100 MCG/ JATO DOSE	BN	875
60	SALBUTAMOL 2 MG / 5 ML XAROPE	FR	50
61	SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML GOTAS	FR	187
62	SEVOFLURANO 250ML	FR	37
63	SULFATO DE MAGNESIO 10% - 10 ML	AP	1300
64	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10 ML	AP	700
65	SURFACTANTE 120MCG/ML	FR	7
66	SURFACTANTE 240MCG/ML	F/A	7
67	SUXAMETÔNIO 100MG - FRASCO-AMPOLA	AP	300
68	TERBUTALINA 0.5MG/ML 1ML - AMP	AP	200
69	VASOPRESSINA 20UI AMPOLA 1ML	AP	300

ANTIBIÓTICOS			
itens	descrição	apres.	Q.T.D
70	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	250
71	ACICLOVIR 250 MG EV F/A	F/A	3250
72	AMICACINA 100MG/2ML EV - AMPOLA	AP	200
73	AMICACINA 500MG/2ML - EV AMPOLA	AP	600
74	AMOXACILINA+CLAVULANATO POTASSIO (250+62.5MG5ML)	FR	25
75	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG	FR	17
76	AMOXICILINA 250MG/ 5ML	FR	75
77	AMOXICILINA+CLAV DE POTASSIO 400MG/5ML 70ML	FR	37
78	AMPICILINA SÓDICA 1G	FR	4800
79	AZITROMICINA 500MG/COMPRIMIDO - VIA ORAL	COMP	2250
80	AZITROMICINA 600MG/ML FRASCO 100ML	FR	375
81	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	F/A	925
82	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 120 ML	FR	175
83	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	CPS	150
84	CEFALOTINA 1G EV - FRASCO/AMPOLA	F/A	5750
85	CEFAZOLINA SÓDICA 1G EV - FRASCO/AMPOLA	F/A	4000
86	CEFEPIMA 1G EV - FRASCO/AMPOLA	AP	1500
87	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 1G EV - FRASCO/AMPOLA	F/A	2000
88	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G EV - FRASCO/AMPOLA	F/A	23750
89	CIPROFLOXACINO 200MG IV 100ML FR/AMP	F/A	1000
90	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	200
91	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML - AMPOLA	AP	7000

Aberto



92	CLINDAMICINA 300MG VIA ORAL	COMP	100
93	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI/G + 0,01G/G POMADA	TB	830
94	GANCICLOVIR 500 MG EV F/A	FR	10
95	GENTAMICINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML	AP	1200
96	GENTAMICINA 40MG/2ML	AP	1700
97	GENTAMICINA 80MG/2ML EV - AMPOLA 2ML	AP	2000
98	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG EV - FRASCO/AMP	F/A	650
99	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COMP	100
100	LEVOFLOXACINO 500MG/100 ML BOLSA - EV	BOL	350
101	LEVOFLOXACINO 750MG CP	COMP	80
102	MEROPENEN 1G	FR	3300
103	MEROPENEN 500 MG	F/A	1250
104	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COMP	1800
105	METRONIDAZOL 5MG/ML - FRASCO 100ML	F/A	4500
106	OXACILINA SÓDICA 500MG	F/A	2250
107	PENICILINA 5.000.000 G POTASSICA CRISTALINA	F/A	550
108	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G (FRASCO/AMPOLA)	F/A	4300
109	POLIMIXINA B 500.000 UI IV	FR	40
110	SULBACTAM + AMPICILINA 1.5G	F/A	1500
111	SULFADIAZINA 30G	BISN	125
112	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400 GRS	PT	40
113	SULFAMETOXAZOL 400M+TRIMETOPRIMA 80MG - COMP	COMP	2250
114	SULFAMETOXAZOL40MG+TRIMETOPRIMA 8MG SUSP 100 ML	FR	75
115	TOBRAMICINA COLIRIO	FR	12
116	VANCOMICINA 500MG - FRASCO-AMPOLA	AP	3000

MEDICAMENTOS COMUNS			
itens	descrição	apres.	Q.T.D
117	ACEBROFILINA 25MG /5ML XAROPE INFANTIL 120ML - FRA	FR	87
118	ACEBROFILINA 50MG/5ML XP ADULTO	FR	140
119	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG 2.5ML - AMPOLA	AP	10000
120	ACETATO DESMOPRESSINA 10mcg/DOSE	FR	25
121	ACETATO.BETAMETASONA+FOSS.DISS. BETA 3MG/3MG 1ML	AP	500
122	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML - AMPOLA	AP	200
123	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	3250
124	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML AMPOLA	AP	2000
125	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPROICO 50MG/ML 1G	FR	20
126	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	500
127	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG 5ML	AP	6300
128	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 50 MG CX C/ 30	COMP	60
129	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E	UND	830

Adriana

130	ADENOSINA 3MG/2ML	AP	400
131	ALBENDAZOL 400 MG CP	COMP	80
132	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FR	225
133	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	80
134	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	COMP	80
135	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 120M	FR	400
136	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 120M	FR	400
137	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	COMP	650
138	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COMP	200
139	BENSILATO DE ANLODIPINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	1500
140	BENSILATO DE ANLODIPINA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	1300
141	BISACODIL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	500
142	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML	AP	9500
143	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COMP	3250
144	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	COMP	175
145	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	COMP	1250
146	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	COMP	1750
147	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	COMP	1750
148	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G	BISN	75
149	CETOPROFENO 100MG/FRASCO AMPOLA	F/A	6300
150	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML	AP	5800
151	CILOSTAZOL 50MG - COMPRIMIDO	COMP	200
152	CIMETIDINA 150NG/ML 2ML	AP	4500
153	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	COMP	1800
154	COMPLEXO B - 2ML INJETAVEL	AP	3400
155	D. DE BECLOMETASONA 400MCG/ML 2ML (CLENIL - A)	UND	750
156	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃO 100ML	FR	150
157	DESLORATADINA 0,5MG/ML	XPE	100
158	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	FR	50
159	DEXAMETASONA 1MG/G CREME BISNAGA 10G	TB	50
160	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML - AMP. 3 ML	AP	4800
161	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA DL - EV - 10 ML	AP	800
162	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	200
163	DIPIRONA 500MG CP	COMP	4500
164	DIPIRONA SODICA 500MG/ML - 10 ML - GOTAS	FR	150
165	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLA 2 ML	AP	70000
166	DIPRO.BETAMETASONA+FOS.DISS BETAMETA. 5/2MG 1ML	AP	400
167	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AP	5500
168	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML	AP	6300
169	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	UND	2400
170	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC	UND	1300
171	FLORAX ADULTO FLAC. 5ML (SACCHAROMYCES BOULARDIL)	FLC	900
172	FLORAX INFANTIL FLAC. 5ML (SACCHAROMYCES BOULARDIL	FLC	900
173	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	CPS	500

Handwritten signature



174	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML - BOLSA	BOL	500
175	FOSFATO SODIO MONOBASICO+FOSFATO SODIO DIBASICO	FR	325
176	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA - 2ML	AP	6500
177	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	750
178	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	200
179	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	800
180	HIDROCORTISONA 100MG - FRASCO	F/A	4000
181	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 150ML	FR	30
182	HIDROXIDO DE FERRO (NORIPORUM) 100MG/5ML	AP	600
183	IBUPROFENO 50MG/ML GTS	FR	300
184	IPRATROPIO 0,250 MG/ML GOTAS FR. 20 ML	FR	500
185	ISOSSORBIDA SL 5MG - COMPRIMIDO	COMP	250
186	IVERMECTINA 6MG CP	COMP	150
187	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FR	675
188	LIDOCAINA 100MG/5G GELÉIA 2% BISNAGA	TB	750
189	LOPERAMIDA 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	600
190	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	180
191	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	6000
192	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	COMP	200
193	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML - FRASCO	FR	300
194	MANITOL SOLUÇÃO 20% 250 ML / SISTEMA FECHADO	BOL	80
195	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	COMP	260
196	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	1500
197	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML - AMPOLA	AP	3800
198	MONOCORDIL 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	400
199	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA BISNAGA	TB	15
200	NIFEDIPINA 10MG - COMPRIMIDO	CPS	600
201	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	1300
202	NIMODIPINA 30MG - COMPRIMIDO	COMP	100
203	NIMODIPINA 60MG CPS	CPS	100
204	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO VO 50ML	FR	40
205	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G POMADA	TB	70
206	OLEO MINERAL 100ML	FR	200
207	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA VIA ORAL	CPS	17500
208	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - FRASCO/AMPOLA	F/A	1500
209	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	AP	4500
210	PARACETAMOL 500MG CP	COMP	3750
211	PARACETAMOL 200MG GOTAS	FR	275
212	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	150
213	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	1560
214	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	1650
215	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	10
216	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	90
217	SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS	FR	1750

Aberto



218	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	4750
219	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	COMP	2500
220	TENOXICAM 20MG - FRASCO/AMPOLA EV	FR	1750

MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
itens	descrição	apres.	Q.T.D
221	ÁCIDO VALPROICO 250MG/5ML (SUSPENSAO)	FR	100
222	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	1000
223	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	COMP	130
224	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSAO	FR	75
225	CETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	AP	300
226	CETAMINA 50MG/ML FRASCO-AMPOLA 10ML	F/A	400
227	CLOBAZAM 10MG	COMP	80
228	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FR	80
229	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	160
230	CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	160
231	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	F/A	20
232	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AP	200
233	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML - FRASCO-AMPOLA	F/A	750
234	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	COMP	75
235	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	COMP	400
236	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	AP	700
237	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	160
238	FENITOINA 50MG/ML - 5ML	AP	1000
239	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	COMP	80
240	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML (1MG/GOTA)	FR	7
241	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML (AMP)	AP	300
242	FENTANILA 50MCG/ML 10ML FRASCO/AMPOLA FRASCO	AP	5000
243	FENTANILA 50MCG/ML 2ML - AMPOLA	AP	4000
244	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	100
245	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	560
246	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	COMP	10
247	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	80
248	HALOPERIDOL 5MG/ML VIA INTRAMUSCULAR	AP	750
249	LEVETIRACETAM 100MG/100ML	FR	25
250	MIDAZOLAM 15MG/3ML - AMPOLA 3ML	FR	750
251	MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMPOLA 10ML	AP	2900
252	MISOPROSTOL 200MCG	COMP	760
253	MISOPROSTOL 25MCG	COMP	1260
254	MORFINA 0.1MG/ML 1ML	AP	1500
255	MORFINA 10MG/ML - 1ML	AP	2300

Dr. Paulo



256	NALOXONA 0,4MG/ML	AP	50
257	PETIDINA 50MG/ML 2ML (AMP)	AP	100
258	PREGABALINA 75mg	CPS	60
259	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	COMP	150
260	TRAMADOL 100MG 2ML - AMPOLA	AP	4500
261	TRAMADOL 50MG 1ML - AMPOLA	AP	4700

REPOSITORES E SOLUÇÕES HIDROELETROLITICA			
itens	descrição	apres.	Q.T.D
262	AGUA DESTILADA 1000 ML/ FRASCO	FR	1200
263	ÁGUA DESTILADA 10ML/AMPOLA	AP	1300
264	ÁGUA DESTILADA 500ML/FRASCO	FR	1750
265	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML	UND	1500
266	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	17500
267	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	33250
268	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 1000ML	BOL	15500
269	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML	FR	40000
270	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	500
271	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FR	1100
272	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	7000
273	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	BOL	2300

MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS			
itens	descrição	apres.	Q.T.D
274	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML C/ /2,5ML	AP	275
275	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AP	5500
276	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML - FRÁSCO-AMPOLA	AP	875
277	IMUNOGLOBULINA ANTI RH-D	SER	50

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O local de entrega será na Farmácia Central/CAF do Hospital Municipal de Santarém/ Pronto Socorro localizado na *Avenida Presidente Vargas, 1539, Santa Clara, CEP: 68005-110* e na UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento) localizado na *Av. Curua-Una, S/N - São José Operário, Santarém - PA, 68020-650*, em dias úteis nos horários de 08h00 às 15h00 de segunda-feira à sexta-feira.

Revisão

- b) O prazo para fornecimento dos medicamentos, de forma parcelada com as quantidades solicitadas, sendo que para o regime de entrega normal, é de 10 dias a contar da data da emissão do pedido/nota de empenho enviado pela farmácia central do Hospital Municipal.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A execução do contrato ocorrerá após a expedição de NOTA DE EMPENHO pela unidade demandante.
- b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
- c) A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

Santarém, 29 de janeiro de 2025



MARIA DILZA ALVES DOS SANTOS

Farmacêutica CAF/ HMS